



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-21, com sede à RUA CILILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 CEP 49503-102 Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165115-55, RE/SOLV: registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação n(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PEG INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 01.105.481/0001-62

Representante: PEG INFORMÁTICA LTDA EPP

Telefone: (34) 3821-6404

Email: uciano@peginformatica.com.br

Endereço: AV: NIDA PAR CATU, 6/8 - CENTRO, Patos de Minas - MG - 38700-096

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
57	35,00	UND	C3TECH	IB-40BK PRF10	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00

Descrição: LECTOR CÓDIGO DE BARRAS 1D COM LÍDIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS. PLUG AND PLAY; SINAL SONORO E LUMINOSO, IDENTIFICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.

105	15,00	UND	INTERBRAS	TS 2510	R\$ 167,40	R\$ 2.511,00
-----	-------	-----	-----------	---------	------------	--------------

Descrição: TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.

Total: R\$ 9.511,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/05/2026, a contar do dia 22/05/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Superintendência municipal do transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE.	UND	01	40	6	01	03
	ARMÁRIO / CO. ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M E LARGURA 1,23 M. PROFUND: 0,42M CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO ROUPEIRO PINTADO PARA GALDADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	0	01	0

4 e 5	ARMÁRIO DE MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-FRATURA, QUANTIDADE: PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE: PRATELEIRAS 4 UM, ALTURA: 197,5CM, LARGURA: 117,5 CM, PROJEÇÃO: 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA / Z. MÍNIMO 50 ESCANINHOS	UND	05	50	4	02	05
6	ARMÁRIO DE LAVANDERIA METALIZADO, TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE: PORTAS 2 UM, TIPO FECHAMENTO: PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROJEÇÃO: 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM PARA FLECHAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREIORES PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	16	01	01
8 e 9	ARQUIVIO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTAS, JUNTAS TAMANHO OFÍCIO, PORTA FECHADA COM GAVETAS, COM CHAVES METÁLICAS APROXIMADAMENTE 1335X470MMX570MM, NA COR CINZA CILINDRO.	UND	05	100	10	01	02
10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRADO: SÓLIDOS, LÍQUIDOS, RODÍZIOS PARA FÁCIL TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGA/DESLIGA, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA COLETA, VÁRIOS ACESSÓRIOS: BOCAIS PARA PISOS, BOCAIS PARA CANTOS E FRIEIRAS, TUBOS PROLONGADORES, POTÊNCIA SUPRIDA 1300W, 1,3KW, CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	35	08	01
11	BATEDOR PLANETÁRIO, 12 VELOCIDADES, 750 WATTS, EM INOX, 12/V.	UND	01	50	31	05	0
12 e 13	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM FILTRO DE ÁGUA NATURAL E GELADA, CAPACIDADE: 20 LITROS, 110 VOLTS.	UND	05	100	10	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,60CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO: 202CM	UND	02	10	25	05	04
15	BERÇO - BERÇO INFANTIL, BERÇO COM GRADIS, FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA TOXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MANGUETES 2 RODÍZIOS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE: 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE: 133 CM E 146 CM, PROJEÇÃO ENTRE: 70 CM E 79 CM.	UND	02	60	3	02	0
16	CADILHA DE PLÁSTICO, EMPILHÁVEL, SUPLENTE SISTEMA PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO INJECTADO, COM INJECCIONADO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 140KG, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50 (1) X 86(1) CM, PESO APROXIMADO 2,2 KG	UND	35	1000	30	05	40
17	CADILHA DE PLÁSTICO SUPLENTE SISTEMA, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E ACFNTO EM PLÁSTICO REFORÇADO	UND	60	70	100	01	0
18	CADILHA DE POLIPROPILENO, DIMENSÕES: 510MM X 300MM X 890MM, CADILHA PLÁSTICA SEM BRAÇO.	UND	200	50	100	01	0
19	CADILHA DE PLÁSTICO SUPLENTE SISTEMA, NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO E ACFNTO EM FETOFADO.	UND	10	100	100	02	0

20	CADREIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRAÇO, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACFENTO ESTOFADO	UND	05	50	1,00	01	0
21 e 22	CADREIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRAÇO, TIPO DE ENCOSTO E ACFENTO ESTOFADO	UND	05	100	1,00	02	0
23	CADREIRA PARA TRANSPORTAR DE CRIANÇA EM POLEIRA, PROPRIETÁRIO, REVESTIMENTO 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA REQUISIÁRIO, COM 05 PONTOS, ALMOFADA REQUISIARIA DE COSTAS E ASSENTO, COR PRETA, PROTETORES ENLUTAS PERNAS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADREIRA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO MADEIRA, COM MOLDEDOR, 1,90X0,80	UND	02	20	0	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, 1,33, 1,90X0,8	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADREIRAS INFANTIL, FABRICAÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE; COR: SORTIDA, MEDIDAS APROXIMADAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADREIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEIÓRIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO: CONTROLO DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO; DESENHO TRADICIONAL VOLTAGEM 110V, ALTURA 3 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPANTE, NA COR BRANCA	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 3 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L MATERIAL AÇO INOX, PORTA PUXADOR E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS E POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 0 MICROONDAS, 01 PRATO GIRATÓRIO, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	05	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LÂMPADAS 27V, LINHA BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO TACA INTERMEDIÁRIA AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FRIO COM THERMO-PROTECTOR PARA PULGUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01

40	LÍQUIDO: LACADOR INDUSTRIAL - MATERIAL COPO / CO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, ARGUMENTO MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 720MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 30L COM PLDAL E TAMPA LX2 (MODELO PROINTEC) NIA)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	TONCAL NA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACENTUACÃO ANATÓMICO E SUSTENTACÃO EM METAL, LACOR AZUL.	UND	07	50	10	1	04
44	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCL INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÕES POR MINUTO.	UND	02	10	31	1	0
45	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	05	1	0
46	MESABRIL SECURETÁRIA, CONTENDO 03 CAVILHAS COM CHAVILAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	50	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAMENTE 70X70CM	UND	50	250	10	01	05
48	MESAS REJONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 200MM.	UND	02	30	5	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	10	1	0
50	MICROCÂMERA LAPTELA SLM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 FOTOS	UND	02	20	5	04	0
51	PAINEIRA PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	13	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG DE COCO RALADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLTA	UND	01	0	02	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREL, COM CAPACIDADE DE FROTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PARALELÉGRAMAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRO, PORTA OVOS, PIS NÍVEL ADRIAS, CONTROLO DE TEMPERATURA VOLTAGEM 110V.	UND	02	50	21	02	01
55	ROPEIRO 3 PORTAS DE CORRER COM 06 CAVILHAS.	UND	02	05	14	01	0
56	SOLÁ 02 (1015) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	02	05	14	01	02
57	SOLÁ 03 (1015) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTO E ENCOSTO LIXO, EM MADEIRA, PERCINTAS E MOLAS, PIS CROMADO.	UND	02	05	14	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UND	02	10	3	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD 1080P HDR PARA AMBIENTE CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETO	UND	02	50	21	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PIS, PIS VOLTAGEM BIVOLT (110/220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - SINALIZAÇÃO.	UND	10	300	10	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 VÁLVAS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	8	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESENIAMENTO 20%, ACOMPANHA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DESENHOS CONTROLADO POR TECLADO E CD SÍMBOLO TOQUE, REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA 1, QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS 3, QUANTIDADE DE PONTOS 200, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009713	UND	01	0	3	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 10 PONTOS E ESTRUTURA INTERNA DE METAL, TELA COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	10	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BOMBAS XÍGICA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR = 1800 WATTS	UND	04	0	13	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE COM 10 - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E ILUMINADO, LENTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	12	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LIXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHA PIPOQUEIRA, ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES VIDROS TEMPERADOS, LUMINOGRAFIA EMBUTIDO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMazenar A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, CHASSI EM AÇO CARBONIL, CHAPAS DE AÇO PINTADO. CONTÉM MONTAGEM DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND	02	0	1	02	0
69 e 70	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	43	01	01
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 20.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	10	02	0
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE 220 VOLTS	UND	4	15	43	02	0
75 e 76	BIBIDOURO DE ÁGUA DE MESA - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	3	02	02
77 e 78	CORTINA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO, DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100	13	01	02
79	ESCADA EM ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS E TELA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTIADERENTES.	UND	4	50	13	01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATEIRAS, NA COR CINZA CILINDRO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 900MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
81 e 82	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F 220 W. FREIO E FRI.	UND	4	60	10	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURA REÍA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE E RITMAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	1	0	00	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO DE LENCERAS PLANAS E DE MALHAS NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS. APLICÁVEL PARA VÁRIOS COMPONENTES DA COSTURA EM ROUPAS COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SINALIZAÇÃO DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SINAIS COM SUPORTE PULSADO.	UND	1	02	00	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W. PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI. DEVE CONTER: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TIRAMULA DE SEGURANÇA, BIONEIA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	5	01	0
87	COFCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VENTILADOS EM CADA LADO. COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SFIADO, DENSIDADE MÍNIMA D-18. ANTIALÉRGICO PERMITE A LIMPEZA E DESENEJO CONSTANTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM.	UND	4	300	1	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W. 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONSISTÊNCIA E QUALIDADE.	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA/PERFURADORA - ENCADERNA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE Furos 48 e 49.	UND	1	10	0	01	0
91 e 92	FORNO DO TIPO INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSIBOLOS SAÍDAOS E PIZZA. FORNO DO TIPO COM MEDIDA INTERNA DE CAIXA 1300X520X300MM.	UND	1	20	00	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIAS ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS.	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO REFRATÁRIO DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM C TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, COM MOVIMENTO SUAVEL DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA/PESSO SUPORTÁVEL: MÍNIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO 57X86X5/ COM TUBO DOBRADIÇAS E DE MAIS ITERRAGENS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50		1	0
95	MICROfone PROFISSIONAL - COM CABO 3M	UND	2	30		1	02
96	QUADRO BRANCO - 0,90 X 1,20M QB (MODELO PROFISSIONAL)	UND	3	60		4	01
97	REFRIGERADORA OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPÓSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10		01	0
98	FEIJADE PROJEÇÃO REFRATÁRIO COM TRIPÉ - MEDIDA: MÍNIMAS: 180X180. MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M.	UND	2	10		01	02
99	MÁQUINA DE LESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CAIBONADO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA ÀRUA PARA LESTAMPAGENS 10X50 CM BIVOLT A MÁQUINA DE LESTAMPAR P40, LESTAMPAGENS, ALMOIDADAS, TÊCIDOS SANDÁLIAS DE BORRACHA, AVALIJO LITICO COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,65CM. PESO 55KG.	UND	1	0		1	0
100 e 101	ENCADENADOR/PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL: EM-PROFISSIONAL PARA ENCADENAMENTOS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 FUROS DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 04MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM. PESO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110/220V O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO ANEXAR PROSPÉCTO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20		04	0
102	ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO - COM DUAS GAVETAS PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CHAPAS DE MDP DE 15MM; ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PISLIMETAL CINZA; GAVETAS COM CORREDIÇÓES METÁLICAS PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO; ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO; MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM : 150CM X 170CM)	UND	3	100		01	0
103 e 104	REFRIGERADOR VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREÇÃO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100		01	0
105	MÁQUINA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 LITROS 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV, COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS; 1 GAVETA COM CORREDIÇÓES METÁLICAS; 1 PRATELEIRA, DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 89, LARGURA 120, PROFUNDIDADE 0,3/ COM MONTAGEM E ITA PILO FORNECEDOR.	UND	2	10		01	0

106	CARIMBOM NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBOM AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO. IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CIENTÍFICA	UND	3	100	00	08	03
107 e 108	MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA, 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, PÉS DE 44MM NA CORREDEIRA	UND	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATHEIRAS NA COR BEGE, 1,60 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	UND	4	30	10	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W ROTAÇÃO: 1.650 RPM AMPLIACÃO 12V. VAZÃO 12/220V 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOLAÇÃO (10 FISMATADO): CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROTEÇÃO: 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONADO	UND	4	10	00		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO ANTI-ERROSÃO; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,24 M, PROTEÇÃO 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OBJETOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPFIRO, PILÃO PARA CADA DO COM GANCHO CABO	UND					05
112	ARMÁRIO OPACIZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M PROTEÇÃO 0,30 M, ALTURA 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.	UND					03
113	ESCADAFIO INVISÍVEL MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL 1,6 GRAUS ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRAUS 2 UM, ALTURA 1,60 M; ALTURA ABERTA 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇAS EM 4 PARTES/TRAVER SARIAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOLETA PORTA, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA PARA COMPONENTES BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUERDA DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO,	UND					15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA 370 W; MOTOR 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL 5/8 POL. QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MESA 190 MM, LARGURA DO MESA 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	UND					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL, TIPO: INVERSORA; TENSÃO BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ; TAXA CORRENTE: 15 A 160 A; APLICAÇÃO: SOLDADURA DE PERFORMANCE; ALUMÍNIO LIGADO MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFINADOR, PORTA-ELÉTRICO, CABO COM CONECTOR RAP.	UND	01
117	MACAIO HIDRÁULICO; CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA LIGADO: 145 MM; BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RODA FIXA: 250 MM; PESO: 49 KG	UND	01
118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICUT, TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POLÍMETRO;	UND	01
119	SERRAÇO-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 3.100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE CORTIL MADEIRA: 80 MM; CAPACIDADE CORTIL ALUMÍNIO: 20 MM; CAPACIDADE CORTIL AÇO: 10 MM; SOPRADOR; TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, AÇÃO MANUAL; ELÉTRICO: VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W; VOLUME: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL;	UND	01
120	CADEIRA: ESCRITÓRIO; MATERIAL E ESTRUTURA: AÇO; MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJECTADA TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO, COM BRAÇOS E GUIA-OLHOS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURAL, PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PIS: 5 UN	UND	03
121	MESA DE ESCRITÓRIO; MATERIAL: TAMPO: MADEIRA MACIÇA; ALTURA: 80 CM; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO: 200 CM; LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHADA DE OITO CADEIRAS DE MADEIRA PADRÃO CONJUNTO;	UND	20
122	CAVETEIRO; MATERIAL: CHAPA AÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 7 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURAS TIPO YALE, IDENTIFICAÇÃO SILÊNCIO;	UND	02
123			02

124	ARMA DILIA GAIOL A PARA RESGATE ANIMAL, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO ALTO: 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, E ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTE CACHIMBO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PLAQUEADO PORTELA, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PLANO MÁXIMO SUPPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMA FÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COM COCÇÃO COM LITOLIM TECIDO VAZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIÉSTER, CONTENDO RELV. STIMULANTE PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTI ODORE, LAVÁVEL, MOLDANDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÔ RESTRITO VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS EMBORRACHADAS PARA FORTALEÇA DO MANUSEIO, EXISTEM 12 UNIDADES COM GARANTIA DE 1 ANO DE 4 MM PLASTICIZADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 70 A 72 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 71,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROTEÇÃO	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 03 CJA - 03 PROTEÇÃO	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 06 CJA 06 PROTEÇÃO	UND	600
134	ESCALADA ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DE GRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA CENTRAL COM 12 BANDEJAS 1,95X0,92X0,55M, ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 POR UNIDADE (CM) 55 RESISTÊNCIA DO MODELO LIGANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL CONTENDO DA EMBALAGEM 1, PRATELEIRA DE AÇO/COILINAS DE AÇO/ALUMÍNIO APARADORES DE PESO SUPPORTADO: 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REGRÁVEIS	UND	12
136	KIT DE FOCALIZAÇÃO TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (REGRÁVEL), MEDIDA FOCALIZAÇÃO CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLTA PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL, 50/60HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVEL, PLANO ATÉ 600C, ACOMODANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PFI O INSTRUMENTO GARANTIA DO FABRICANTE 12 MÊSES	UND	02

138	MESAF - COE ADAPTADA PARA CADERNOS MEDIDAS DA MESAF TURNO TAMPO, O CHÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 18 CM VÃO INTERESTRUTURA MÍNIMO 70 CM MAIOR 70 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL - TIPO MOTOR GASOLINA: POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1,7/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 12.500 RPM; ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, PÊSO APROX 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 35,7 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE; TIPO: COSIAL; TIPO: CORTADOR LÂMINA AÇO/FIBRA NYLON, APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOTIFAS.	UND	40
141 e 142	TEI NDA P RAMIDAI 6M X 6M F M E STRUTURA METALICA.	UND	20

3. CLÁUSULA DE CEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará o momento da contratação e a cada exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

• Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Se não registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer uma proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário e o cedente aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, o observado o disposto no item 4.9, nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, considerando o valor estimado e sua eventual necessidade, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor preço.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência do eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.1.2 Em caso de mudança, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As entidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes para a compra centralizada, nos termos do item 7.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas desta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem sido inscritos na ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) cometer-se do modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

(1) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplenção ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.6. Se a multa aplicada às indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, reservando-se o procedimento previsto no caput e no parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as penalidades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, facilitar ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.13. As sanções do impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reparação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não incluídos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso na divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do preço do valor remanescente, sempre que isto ocorrer.

9.10. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quando ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SLGI S/ML nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contraprestações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm/art75).

10.10. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expõe os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

" o valor a pagar e

10.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 6º da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art68)

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme segue o anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventual renegociação dos preços registrados, e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEPTIMA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

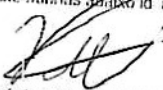
12.3 As denúncias e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, e o tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrição a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí/SJ, com exclusão de outro qualquer por qualquer motivo.

13.2 - I, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo indicadas.


Prefeitura Municipal de Taboão


Prefeitura Municipal de São João


Município de Meio Ambiente


Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas

- I. Salvayma Reis de Jesus
- II. Carla da Costa Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

PEG INFORMATICA LTDA EPP
01.105.481/0001-62

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157552

Dados: 29/05/2025 12:28:00

Assinado de forma digital por

PEG INFORMATICA LTDA EPP

Importado

Dados: 22/05/2025 12:12:00